



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 5/2026

Peabiru, 23 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 5/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2026, no valor de R\$ 1.990.582,39 (um milhão, novecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária para a execução da EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DAS INSTALAÇÕES DO CONSUMIDOR.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Projeto de Lei Nº 5/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.990.582,39 (um milhão, novecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.004	SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
05.004.15.451.0009.1.093	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	(Fonte 895 COPEL)	1.990.582,39
TOTAL			1.990.582,39

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2026 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2026.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

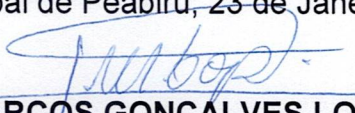
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
2.4.22.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (Fonte 895 COPEL) R\$ 1.990.582,39
TOTAL	
R\$ 1.990.582,39	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 23 de Janeiro de 2026.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 5/2026

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2422.99.01.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (Fonte 895 COPEL)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2025	2º PERÍODO 2025	1º PERÍODO 2026
2422.99.01.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (Fonte 895 COPEL)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A – 1º Período 2025 – 01 a 01/2025

0,00

B – 2º Período 2025 – 2 a 12/2025

0,00

C – 1º Período 2026 – 01 a 10/2025

0,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.026 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.025 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.025 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pela copel no valor de R\$ 1.990.582,39 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.026

Arrecadação 2º Período 2.025 X Taxa de Incremento + Liberação pelo Governo Federal = valor do Excesso
0,00 X 0,000000 + 1.990.582,39 = 1.990.582,39

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.026 0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.026 1.990.582,39

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.026 1.990.582,39

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2026

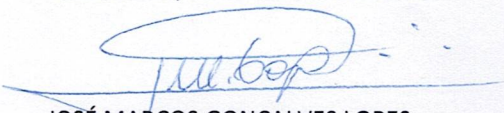
(-) 2422.99.01.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE
CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -
PRINCIPAL (Fonte 895 COPEL) 0,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.990.582,39

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 1.990.582,39

Peabiru – Pr, 23 de Janeiro de 2.026.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL